



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 44 227, que introduz alterações na orgânica dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes de Angola e Moçambique.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 44 253:

Estabelece as condições em que fica autorizada a União das Fábricas Açorianas de Alcool, da ilha de S. Miguel, a enviar para o consumo do continente 4000 t de açúcar granulado de produção açoriana.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 030:

Aprova e manda pôr em execução o Regulamento da Direcção do Serviço de Saúde Naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 44 254:

Aprova, para ratificação, a Convenção geral sobre segurança social entre Portugal e a Espanha.

Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional:

Portaria n.º 19 031:

Aprova os programas dos cursos de serviço social, de educadores sociais, de educadores de infância, de monitores de família e de monitores de infância, previstos no Decreto n.º 44 159.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 44 227, publicado pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 53, 1.ª série, de 9 de Março corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No § 2.º do artigo 19.º, onde se lê: « . . . , salvo o disposto no § único do artigo 8.º », deve ler-se: « . . . , salvo o disposto no § único do artigo 18.º »

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 19 de Março de 1962. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castilbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 44 253

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a União das Fábricas Açorianas de Alcool, da ilha de S. Miguel, a enviar para o consumo do continente 4000 t de açúcar granulado de produção açoriana, nas seguintes condições:

a) Isenção de direitos de saída e de quaisquer outros impostos e taxas no distrito onde é produzido, com excepção do imposto do selo do despacho, da taxa de salvação nacional de \$5625 por quilograma e da taxa de 1 por cento *ad valorem* destinada à Junta Autónoma dos Portos do distrito de Ponta Delgada;

b) Isenção de direitos de entrada e demais imposições do despacho, com excepção do imposto do selo.

Publique-se cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Março de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Adriano José Alves Moreira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 19 090

Tornando-se necessário estabelecer a orgânica da Direcção do Serviço de Saúde Naval, criada pelo De-